

EDITAL N° 01/2021 - CREDENCIAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICA

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ILHABELA - ILHABELA PREV, Autarquia Previdenciária Municipal, pessoa jurídica de direito público criada pela Lei Municipal n.º 339/2005, com sede na Avenida Princesa Isabel, n.º 1010, bairro Perequê, Ilhabela – SP, CEP 11630-000, inscrita no CNPJ n.º 07.984.395/0001-53, por meio de sua Diretora-Presidente, Neilde Maria dos Santos, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 8º, inc. V, da Lei Complementar Municipal n.º 1.052/2014, e considerando a necessidade de atender as determinações dos artigos 27, §2º, 31, §7º e 58 da referida Lei, e art. 25, *caput* da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais normas que regem a matéria, **FAZ SABER** a todos o presente edital dando conhecimento que, no **período de 20/09/2021 a 20/10/2021**, estarão abertas as inscrições para o credenciamento de pessoas físicas para prestação de serviços de Perícia Médica aos segurados vinculados, dependentes e aposentados por invalidez do ILHABELA PREV, para fins de Aposentadoria por Invalidez, Aposentadoria Especial, Pensão por Morte e Isenção de Desconto Previdenciários, em processos administrativos e judiciais. O presente edital faz parte do processo administrativo n.º 119/2021.

O Edital na íntegra e seus anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site www.ilhabelaprev.sp.gov.br. Os demais atos que necessitarem de publicidade serão publicados oficialmente no Diário Oficial do Município ou outro meio de publicidade, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/1993, artigo 6º, inciso XIII; Lei Orgânica Municipal e disponibilizados, em caráter informativo, no site do ILHABELA PREV.

Os Requerimentos de Credenciamento e Documentos de Habilitação serão recebidos junto à Comissão de Licitação, a partir da publicação deste Edital, nos dias úteis, até o encerramento do credenciamento em 20/10/2021.

HORARIO: Entre 10:00 e 16:00 horas

LOCAL: Sede do Ilhabela Prev, situado a Rua Joaquim Sampaio de Oliveira, n.º 55, Perequê, Ilhabela – SP, CEP: 11.630-000.

Esclarecimentos poderão ser solicitados presencialmente na sede do Ilhabela Prev, através do e-mail: licitacoes@ilhabelaprev.sp.gov.br, ou telefone (12) 3896-3449.

Ilhabela, 20 de setembro de 2021

NEILDE MARIA DOS SANTOS
Diretora-Presidente

1 - DO OBJETO

O objeto do presente edital é o credenciamento de profissionais para integrar o cadastro de médicos do ILHABELA PREV, não havendo qualquer vínculo empregatício, para a prestação de serviços de perícia e avaliação médica com vistas à análise de requerimento para concessão de Aposentadoria por Invalidez, Aposentadoria Especial, Pensão por Morte, Isenção de Desconto Previdenciários em processos administrativos e judiciais, nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 1.052/2014.

Ficam cientes os interessados que, caso seja necessário, o ILHABELA PREV comporá Junta de Profissionais Médicos credenciados de 03 peritos, para eventuais casos de recursos de segurados ou de ofício pelo ILHABELA PREV.

Constituem ANEXOS do presente Edital e dele fazem parte os seguintes documentos:

ANEXO I: Termo de Referência;

ANEXO II: Modelo de Requerimento de Credenciamento;

ANEXO III: Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimentos em Contratar com a Administração Pública;

ANEXO IV: Modelo de Declaração de Ciência de Inexistência de Vínculo Empregatício; e,

ANEXO V: Minuta de Termo de Compromisso de Credenciamento

ANEXO VI: Pontuação Credenciamento Médico Perito

2 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

2.1 Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada para o recebimento dos documentos de credenciamento e habilitação, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital de credenciamento.

2.2 A eventual impugnação do Edital deverá ser protocolada no ILHABELA PREV, situado à Rua Joaquim Sampaio de Oliveira, nº 55, Perequê, Ilhabela – SP, CEP: 11.630-000, devidamente endereçada aos cuidados do presidente da Comissão de Licitações.

3 – DO CREDENCIAMENTO

São fases do credenciamento:

- a) divulgação do Edital;
- b) inscrição dos interessados;
- c) análise da documentação;
- d) divulgação da lista dos médicos-peritos habilitados e credenciados;
- e) análise de eventuais recursos;
- f) homologação do resultado do credenciamento;
- g) assinatura do Termo de Compromisso e Responsabilidade;
- h) publicação da lista geral dos médicos-peritos habilitados e credenciados através de Extrato.

Os trabalhos oriundos deste processo serão conduzidos pela Comissão de Licitações, designada pela Portaria nº 122/2021.

O credenciamento estará condicionado à análise por parte dos servidores do ILHABELA PREV da documentação apresentada pelo candidato, observada a necessidade e conveniência do ILHABELA PREV;

A critério do ILHABELA PREV, poderão ser solicitados outros documentos e informações adicionais ao candidato;

A relação dos médicos peritos habilitados e credenciados, bem como os avisos pertinentes serão publicados por afixação no quadro de avisos do ILHABELA PREV ou, facultativamente e de forma resumida, no Jornal Oficial do Município de Ilhabela e site oficial do Instituto;

Os médicos peritos habilitados deverão comparecer no local, data e horário que vier a ser previamente fixado, munidos com os documentos originais relacionados no item 2, para firmar o respectivo Termo de Compromisso e Responsabilidade;

Os Médicos-Peritos que se candidatarem conforme o Edital n.º 01/2021 serão pontuados segundo os critérios deste Edital.

Da lista dos médicos peritos habilitados para o credenciamento, caberá recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de divulgação prevista no item “d” supra.

É vedado o credenciamento de médico que:

- a) seja servidor pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ilhabela, inclusive das Autarquias Municipais de Ilhabela;
- b) esteja em exercício de mandato eletivo;

c) seja cônjuge, companheiro(a), ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de integrante ativo ou inativo do ILHABELA PREV;

d) tenha sido condenado por crime contra a incolumidade pública, o patrimônio, a administração, a fé pública e os costumes, assim tipificados no Código Penal Brasileiro e/ou legislação extravagante;

e) tenha sido condenado em processo administrativo disciplinar à pena de demissão;

f) tenha sido suspenso do exercício profissional ou tenha cumprido qualquer espécie de penalidade disciplinar junto ao Conselho Regional ou Federal de Medicina.

4 – DAS INSCRIÇÕES

As inscrições para credenciamento deverão ser realizadas no período especificado no preâmbulo, mediante o preenchimento da ficha de inscrição na sede do ILHABELA PREV, conforme ANEXO II – parte integrante, que deverá ser apresentada juntamente com os seguintes documentos:

a) cópia do RG;

b) cópia do CPF;

c) cópia da Cédula de Identidade de Médico (a) – CRM

d) *curriculum vitae* resumido;

e) 01 (uma) foto 3x4 recente;

f) declaração, sob as penas da lei, de que não é cônjuge ou companheiro(a), não tem vínculo de parentesco colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com algum integrante ativo ou inativo do ILHABELA PREV;

g) declaração de não ter sido condenado por crime contra a incolumidade pública, o patrimônio, a administração, a fé pública e os costumes, assim tipificados no Código Penal Brasileiro e/ou legislação extravagante;

h) Declaração de Inexistência de Impedimentos em Contratar com a Administração Pública, conforme modelo contido no Anexo III.

i) Declaração de ciência da inexistência de vínculo empregatício decorrente do Termo de Credenciamento, conforme modelo contido no Anexo IV;

j) Comprovação de especialidade, se houver;

k) Atestado de Antecedentes Criminais do Estado;

A documentação deverá ser entregue na sede do ILHABELA PREV, localizado na Rua Joaquim Sampaio de Oliveira, nº 55, Perequê, Ilhabela – SP, CEP 11630-000, Telefone (12) 3896-3449, indicando no envelope:

ILHABELA PREV Processo Administrativo nº 119/2021 Credenciamento nº 01/2021 Nome Completo do Médico
--

5 – DA DISTRIBUIÇÃO DOS TRABALHOS - ORDEM DE PRECEDÊNCIA

Os trabalhos de periciamento, em regra geral, serão realizados de forma individual por um único médico perito credenciado, podendo haver, em segundo plano, a composição de junta médica com outros profissionais nos casos e situações previstos neste edital e, em normativas internas, vedada a participação do perito individual que atuou em primeiro plano.

Feito o credenciamento será estabelecida ordem de precedência para a prestação do serviço cuja formação observará os seguintes critérios:

- a) experiência profissional na atividade médico-pericial; e
- b) qualificação técnica dos credenciados.

Para fixação da ordem de precedência serão considerados os documentos AUTENTICADOS abaixo discriminados, com suas respectivas pontuações:

a) CTPS, contrato de trabalho e outros documentos que comprovem a experiência prévia em Perícia Médica: 01 (um) ponto por ano, até o limite de 10 (dez) pontos

b) Título de Especialista em Medicina do Trabalho ou Perícia Médica (com registro no Conselho Regional de Medicina): 05 (cinco) pontos, até o limite de 10 (dez) pontos;

c) Títulos de Especialização e/ou Pós-Graduação, limitados a no máximo 03 (três), devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação: 01 (um) ponto para Especialização, 05 (cinco) pontos para Mestrado e 07 (sete) pontos para Doutorado.

Para composição da junta médica que avaliará a condição clínica do examinado, preferencialmente, um de seus três integrantes será especialista na

enfermidade preponderante que teria motivado o exame, nos termos de regulamento interno normativo.

A composição da junta médica será redefinida para cada evento, de acordo com critérios técnicos e isonômicos a cargo do ILHABELA PREV, sendo que os credenciados deverão estar presentes na mesma data e horários, conforme combinação de agendas.

Em caso de empate na pontuação entre os Credenciados, o critério de desempate deverá priorizar o item "b", seguido pelos itens "a" e "c", nesta ordem e, persistindo o empate, a precedência será atribuída ao credenciado que tiver maior idade.

Os credenciados serão informados, via e-mail, ou outro meio hábil de comunicação, com antecedência mínima de 10 dias úteis, acerca da realização de juntas para avaliações, bem como a hora e o local para realização de exames, sendo ofertado opções de agenda para compatibilização.

Serão considerados na distribuição dos serviços, além de certa ordem isonômica, a necessidade do ILHABELA PREV e a disponibilidade de agenda do respectivo profissional, podendo ser convocado o credenciado com disponibilidade segundo as necessidades e urgência do ILHABELA PREV.

O resultado provisório do credenciamento e da ordem de precedência será divulgado por meio da afixação no quadro de avisos do ILHABELA PREV e no site oficial do Instituto, em até dois dias úteis do prazo final do credenciamento.

O interessado poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis após o prazo final da divulgação do resultado do credenciamento e da ordem de precedência, no local onde foi realizada a inscrição.

Os recursos oferecidos serão apreciados no prazo de 02 (dois) dias úteis e, acolhidos ou não, receberão parecer fundamentado, cabendo recurso hierárquico no prazo de 02 (dois) dias.

Após análise dos recursos o resultado definitivo será publicado no quadro de avisos do ILHABELA PREV ou, facultativamente e de forma resumida, no Jornal Oficial do Município de Ilhabela e site oficial do Instituto.

6 – DA REMUNERAÇÃO

O médico perito credenciado designado pelo ILHABELA PREV será remunerado por perícia realizada e em conformidade com a Resolução nº 007/2021 do Conselho Administrativo do ILHABELA PREV:

I - Perícia nas dependências do ILHABELA PREV: R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais), por avaliação pericial;

II – Perícia, em casos excepcionais devidamente justificados, em domicílio do segurado, dependente ou aposentado, estabelecimento hospitalar ou outros locais, desde que localizados nos limites do Município de Ilhabela: R\$1.000,00 (um mil reais), por avaliação;

III – Perícia não realizada porque presente o médico perito e ausente o periciando: R\$100,00 (cem reais);

IV - Perícia em juízo, na qualidade de assistente técnico do ILHABELA PREV (Elaboração, Impugnação e Contestação de laudos judiciais), observando-se a agenda determinada pelo juízo: R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), por avaliação pericial, com apresentação de quesitos, laudo-petição conclusivo e orientações formais em casos de recursos.

V - Parecer elucidativo/consultivo para ILHABELA PREV: R\$200,00 (duzentos reais).

VI - Perícia para Aposentadoria Especial de servidor Portador de deficiência (caso de obrigação judicial) R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)

VII - Perícia e Laudo de incapacidade / invalidez de dependentes na concessão de Pensão por Morte = R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)

VIII - Perícia para constatação de doença grave para efeito de isenção de contribuição previdenciária R\$350,00 (trezentos e cinquenta reais)

IX - Perícia realizada em junta médica de 3 médicos peritos = R\$ 600,00 (seiscentos reais) para cada profissional.

As retenções legais (INSS e IRPF) incidentes sobre o pagamento dos serviços prestados deverão ser indicadas no Recibo de Pagamento de Autônomo emitido pelo Credenciado;

Não haverá retenção previdenciária quando o Credenciado comprovar que já é contribuinte pelo teto do RGPS;

7 – DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

O Termo de Credenciamento terá vigência por 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993.

8 – DO DESCRENCIAMENTO

8.1 Poderá haver descredenciamento na forma e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei 8666/93, assim como nos casos de alteração superveniente de qualquer das condições exigidas pelo credenciamento.

8.2 Poderá haver descredenciamento a pedido do próprio credenciado, a qualquer tempo, desde que observe a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

9 – DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do objeto, pelo atraso injustificado na execução do objeto de credenciamento, ou pela execução do objeto em desacordo às disposições deste edital e seus anexos a ILHABELA PREV poderá, nos termos dos artigos 86 e 87, da Lei Federal nº 8.666/93, ouvido o credenciado, aplicar sanções de advertências, multas, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração e outras penalidades previstas na lei de licitação, permitindo-se sempre o contraditório e direito à defesa.

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A inscrição do candidato importará na concordância e sujeição aos termos do edital de credenciamento, bem como das condições estabelecidas, não podendo alegar qualquer desconhecimento;

A inexistência, falsidade e/ou irregularidades dos documentos apresentados eliminará automaticamente o candidato, sem prejuízo das sanções cabíveis;

A inscrição regular não obriga o credenciamento, reservando-se ao ILHABELA PREV o direito de realizá-lo na medida de suas necessidades;

O credenciamento, a designação e prestação de serviços de médico perito não geram nenhum vínculo empregatício, direito trabalhista ou contratual com o ILHABELA PREV;

O médico perito poderá ser descredenciado a critério do ILHABELA PREV, ou a pedido, mediante comunicado por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias, não gerando qualquer ressarcimento, pagamento ou indenização as partes;

A designação dos médicos peritos credenciados para fins de perícia médica caberá ao ILHABELA PREV, conforme critérios estabelecidos no item 5;

Em caso de inadimplemento total ou parcial dos serviços, objeto deste credenciamento, o Credenciado estará sujeito as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal n.º8.666/93, sem prejuízo da eventual responsabilidade civil e criminal;

Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente do ILHABELA PREV.

Ilhabela, 20 de setembro de 2021.

NEILDE MARIA DOS SANTOS

Diretora Presidente do ILHABELA PREV

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Credenciamento de profissionais para integrar o cadastro de médicos do ILHABELA PREV, não havendo qualquer vínculo empregatício, para serviços de perícia e avaliação médica com vistas à análise de requerimento para concessão de Aposentadoria por Invalidez, Aposentadoria Especial, Pensão por Morte, Isenção de Desconto Previdenciários em processos administrativos e judiciais, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 1.052/2014, nos termos e condições estabelecidos neste Edital e em seus anexos.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 O serviço a ser contratado visa atender a autarquia para realização de perícias médicas visando analisar a capacidade laborativa dos segurados.

O profissional credenciado também avaliará as condições de saúde de segurados portadores de moléstias graves que ingressam com pedido para isenção de Contribuição Previdenciária e de segurados com deficiência que ingressarem com pedido visando a obtenção de aposentadoria de Portadores de Deficiência em caso de processos judiciais, além de dependentes inválidos de segurados que podem ingressar com solicitações de pensão por morte.

2.2 O processo de credenciamento mostra-se, ademais, o meio mais adequado diante da atual situação da instituição, considerando a inexistência do cargo de médico perito no quadro de pessoal efetivo, bem como o pequeno número de segurados que se encontram em situação que exija avaliação medico-pericial para constatação ou não de invalidez permanente, como também, de casos esporádicos que exijam acompanhamento técnico em juízo, bem como avaliações de isenção de contribuições previdenciárias, incapacidade de dependentes menores e aposentadorias especiais.

2.3 A pluralidade de profissionais pretendida pelo credenciamento dará isenção às decisões pelo fato de não haver vínculo prévio dos credenciados com o poder público municipal na condição de funcionários, e permitirá o gerenciamento da

demanda de maneira facilitada com a possibilidade de adequação da agenda às necessidades reais da autarquia.

3 - DA FIXAÇÃO DE VALORES

3.1 No que tange os valores da prestação de serviços, o médico perito credenciado designado pelo ILHABELA PREV será remunerado por perícia realizada e em conformidade com a Resolução do Conselho Administrativo do ILHABELA PREV:

I - Perícia nas dependências do ILHABELA PREV: R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais), por avaliação pericial;

II – Perícia, em casos excepcionais devidamente justificados, em domicílio do segurado, dependente ou aposentado, estabelecimento hospitalar ou outros locais, desde que localizados nos limites do Município de Ilhabela: R\$1.000,00 (um mil reais), por avaliação;

III – Perícia não realizada porque presente o médico perito e ausente o periciando: R\$100,00 (cem reais);

IV - Perícia em juízo, na qualidade de assistente técnico do ILHABELA PREV (Elaboração, Impugnação e Contestação de laudos judiciais), observando-se a agenda determinada pelo juízo: R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), por avaliação pericial, com apresentação de quesitos, laudo-petição conclusivo e orientações formais em casos de recursos.

V - Parecer elucidativo/consultivo para ILHABELA PREV: R\$200,00 (duzentos reais).

VI - Perícia para Aposentadoria Especial de servidor Portador de deficiência (caso de obrigação judicial) R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)

VII - Perícia e Laudo de incapacidade / invalidez de dependentes na concessão de Pensão por Morte = R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)

VIII - Perícia para constatação de doença grave para efeito de isenção de contribuição previdenciária R\$350,00 (trezentos e cinquenta reais)

IX - Perícia realizada em junta médica de 3 médicos peritos = R\$ 600,00 (seiscentos reais) para cada profissional.

4 - ESPECIFICAÇÕES SOBRE O SERVIÇO

As especificações sobre os serviços de periciamento e elaboração de pareceres, laudos e peças médicas-judiciais são as constantes em regulamento interno do ILHABELA PREV, respeitando-se os critérios médicos e éticos profissionais.

No caso de concessão de aposentadoria, o médico perito responsável deverá ser credenciado junto ao sistema COMPREV para lançar as informações junto a este sistema para efeito de obtenção de compensação financeira, nos termos de orientação normativa do Ministério da Economia e Secretária de Previdência Social.

5 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Aposentadoria por Invalidez: O agendamento será a critério do ILHABELA PREV.

5.2 Avaliações Judiciais: De acordo com a agenda do Juízo.

5.3 Nos demais casos: De acordo com a disponibilidade de horário informada pelo médico a ser credenciado ou a critério da credenciante, conforme dispõe o item 6.1, do Edital de Credenciamento.

6 - DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PERÍCIA

6.1 Os serviços serão executados de acordo com os critérios definidos pela ILHABELA PREV:

a) Na sede da própria ILHABELA PREV: Rua Joaquim Sampaio de Oliveira, nº 55, Perequê, Ilhabela – SP, CEP: 11.630-000.

b) Em local a ser definido em juízo, no caso de participação em processos judiciais.

c) Havendo necessidade, a perícia será realizada em hospitais ou residências e congêneres.

7- DOS DEVERES DO CREDENCIADO

7.1 Realizar exames médico periciais nos segurados e seus dependentes indicados pelo ILHABELA PREV, registrando os resultados conforme estabelecido

nos procedimentos de perícia médica da autarquia, observado o período e horários definidos para o atendimento.

7.2 Emitir laudo com base nos exames de rotina e em exames especializados, a capacidade ou incapacidade laborativa dos segurados, ou ainda a incapacidade para a vida independente.

7.3 Solicitar informações e exames complementares dos segurados, bem como aos profissionais de saúde que o assistem, a outros órgãos ou instituições, sempre que julgar necessário, respeitando o sigilo profissional e a legislação vigente.

7.4 Quando houver necessidade de documentos para subsidiar o entendimento do(s) perito(s) descritos no item acima, o segundo atendimento será considerado como desdobramento do primeiro, não havendo pagamento de uma segunda perícia.

7.5 Desempenhar suas atividades inspeccionais com absoluta isenção de qualquer tipo de preconceito, atuando com imparcialidade e autonomia.

7.6 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil e penal, sobre qualquer assunto de interesse da ILHABELA PREV ou de terceiros de que tomar conhecimento, em razão da execução dos serviços.

7.7 Comunicar à Diretoria Executiva, com antecedência mínima de 02 dias úteis os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços dentro do prazo previsto, responsabilizando-se pela compensação dos horários caso haja necessidade do ILHABELA PREV

7.8 Comunicar à Diretoria Executiva a ocorrência de qualquer irregularidade de que tenha conhecimento, em razão da prestação de serviço objeto deste edital.

7.9 Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, a execução dos serviços para os quais foi credenciado.

7.10 O laudo médico lavrado pelos médicos peritos constituirá documento técnico que subsidiará a Autarquia Municipal na formação de juízo quanto à concessão ou não dos benefícios requeridos, portando deverá ser conclusivo.

7.11 O laudo que constatar a situação do examinado será entregue no prazo de até 10 dias a contar da realização da perícia médica. Em caso de junta médica, com a assinatura dos três profissionais envolvidos.

7.12 Observância das regras legais do município e das normativas internas do ILHABELA PREV.

7.13 Lançar as informações no sistema COMPREV – Compensação Financeira com outros regimes de previdência, mediante credenciamento junto a este sistema, dos processos sob respectiva responsabilidade, mantendo-se a responsabilidade do profissional que realizou a perícia individual, eventualmente, recorrida, em caso de junta pericial.

8 - DOS DEVERES DA CREDENCIANTE

8.1 Dar condições para a execução do objeto deste Credenciamento, inclusive local apropriado para as perícias em sua sede.

8.2 Cumprir a obrigação de pagamento, observando as condições fixadas no Edital e seus Anexos.

8.3 Exercer a fiscalização, a qualquer tempo, e efetuar o controle de qualidade dos serviços prestados.

8.4 Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pelo(s) credenciado(s) e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham de executar.

8.5 Informar aos credenciados, via e-mail, ou outro meio hábil de comunicação, com antecedência mínima de 10 dias úteis, acerca da realização das perícias com a hora e o local para realização de exames.

8.6 O mesmo procedimento será utilizado para as avaliações a serem realizadas como assistentes técnicos do juízo.

8.7 Nos casos de junta médica com 03 profissionais em grau de recurso, segue-se os mesmos procedimentos acima, porém com mais de uma opção de agenda para a devida compatibilização.

9. DAS VEDAÇÕES AO CREDENCIADO

9.1 É vedada a realização de inspeções médicas, pelo CREDENCIADO, quando o servidor a ser atendido se identifique, relativamente à sua pessoa, como:

- a) cônjuge ou companheiro(a);
- b) parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) paciente que esteja ou tenha estado sob seus cuidados;
- d) qualquer outro grau de relacionamento que interfira na imparcialidade do laudo pericial.

9.2 É vedada a cobrança, de qualquer natureza, ao segurado, pelos serviços prestados, a qualquer título.

9.3 É vedada a realização de qualquer procedimento ou ato estranho à atividade pericial.

9.4 É vedado realizar procedimentos à margem das disposições deste Edital e do disposto nas normas da autarquia.

ANEXO II
MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO MÉDICO PERITO				
Nome				
Nacionalidade	Naturalidade	Nascimento	Estado Civil	Sexo
Endereço residencial		Telefone		
Endereço consultório/Clínica particular		Telefone		
Inscrição no INSS/NIT/PIS/PASEP/CICI		CPF	CRM	
Especialidade Médica	Banco	Agência	Conta	
Questionário			SIM	NÃO
É cônjuge, companheiro(a), ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de integrante ativo ou inativo do ILHABELA PREV?				
Está no exercício de mandato legislativo/executivo?				
Já foi condenado por crime contra a incolumidade pública, o patrimônio, a administração, a fé pública e os costumes, assim tipificados no Código Penal Brasileiro e/ou legislação extravagante?				
Já foi condenado em processo administrativo disciplinar à pena de demissão?				
Já foi suspenso do exercício profissional ou cumpriu qualquer espécie de penalidade disciplinar junto ao Conselho Regional ou Federal de Medicina?				
DECLARO QUE AS INFORMAÇÕES PRESTADAS SÃO VERDADEIRAS, QUE CONCORDO COM O VALOR DO HONORÁRIO DE PERÍCIA MÉDICA ESTABELECIDO NO EDITAL E ACATO AS NORMAS MÉDICO-PERICIAIS DO ILHABELA PREV.				
Local e data		Carimbo e assinatura		

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

(Identificação do proponente), endereço (completo), inscrito(a) no (CPF/CNPJ) sob n.º..... e no CRM sob n.º, DECLARA, sob as penas da Lei, e para fins de participação no processo de inexigibilidade em pauta, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação no procedimento citado, que não foi declarado(a) inidôneo(a) e não está impedido(a) de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspenso(a) de contratar com a Administração, bem como que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

Local e data.

Assinatura do Profissional

Nº do documento de identidade

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO
EMPREGATÍCIO

(Identificação do proponente), endereço (completo), inscrito(a) no CPF sob n.º
....., Registrado no CRM sob n.º, declaro estar ciente e de acordo
que o credenciamento, na forma estabelecida, não gera vínculo empregatício com o
Regime Próprio de Previdência Social do Município de Ilhabela - ILHABELA PREV.
Local e data.

Assinatura do Profissional

Nº do documento de identidade

ANEXO V

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

Compromisso que entre si celebram o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ilhabela - ILHABELA PREV, por meio de sua Diretora-Presidente NEILDE MARIA DOS SANTOS, visando ao credenciamento de profissionais de saúde, para realização de Perícia Médica, observada a legislação pertinente.

O **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ilhabela - ILHABELA PREV**, Autarquia Previdenciária Municipal, pessoa jurídica de direito público criada pela Lei Municipal n.º339/2005, com sede na Avenida Princesa Isabel, n.º 1010, bairro Perequê, Ilhabela – SP, CEP 11630-000, inscrita no CNPJ n.º 07.984.395/0001-53, neste ato representado por sua **Diretora -Presidente NEILDE MARIA DOS SANTOS**, brasileira, portadora do RG n.º14.950.874, expedido pela SSP-SP e CPF/MF n.º162.304.968-79, residente e domiciliado na Rua José Bonifácio n.º 198, Barra Água Branca - Ilhabela – SP, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 8º, inc. V, da Lei Complementar Municipal n.º1.052/2014, doravante denominado **CREDENCIANTE**, e o profissional médico(a) Sr(a). _____, brasileiro(a), portador(a) do RG n.º _____ expedido pela _____, CPF/MF n.º _____, CRM n.º _____ residente e domiciliado(a) na Rua _____, n.º _____, bairro _____, na cidade de _____/_____, doravante denominado(a) **CREDENCIADO(A)**, resolvem celebrar o presente Termo de Compromisso e Responsabilidade de realização de Perícia Médica, tudo sob os termos e condições estabelecidos no presente instrumento.

CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente compromisso tem como objeto a realização de Perícias Médicas para o ILHABELA PREV, em decorrência do credenciamento consubstanciado nos autos de Processo Administrativo n.º119/2021 - Credenciamento de Médico Perito, observadas as normas pertinentes.

CLAÚSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO:

Os serviços serão prestados sob a forma de execução indireta, de acordo com os termos do Edital n.º 01/2021 -Credenciamento para Realização de Perícia Médica, conforme demanda dos segurados e dependentes encaminhados pelo ILHABELA PREV, não configurando de forma alguma vínculo empregatício.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

os serviços previstos neste termo, serão remunerados de acordo com os valores constantes no Item 6 do Edital de credenciamento n.º 01/2021, que passa a fazer parte integrante deste termo.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento será efetuado por perícia realizada no mês apurado e ocorrerá até o quinto dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, conforme disposto no Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

A vigência máxima deste Termo de Compromisso e Responsabilidade será de 12 (doze) meses, correspondente ao período de ___/___/___ a ___/___/___, podendo ser suspenso a qualquer tempo ou encerrado/extinto quando cessados os motivos ensejadores desta contratação excepcional.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE:

a) remunerar o(a) Credenciado(a) até o quinto dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, mediante depósito em conta-corrente indicada pelo Credenciado(a), conforme as regras estabelecidas no Edital n.º 01/021;

b) orientar tecnicamente os profissionais Credenciados;

c) comunicar sobre decisões originadas da ILHABELA PREV, que se relacionem com os interesses das partes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO(A):

a) realizar exames médico-periciais em segurados, dependentes e aposentados que lhe forem encaminhados, registrando os resultados com relação aos protocolos e laudos médicos, conforme estabelecido no Manual de Perícia Médica da Previdência Social, respeitando o horário declarado para o atendimento;

b) emitir Parecer Médico conclusivo quanto à capacidade laboral, para fins previdenciários;

c) comunicar ao ILHABELA PREV, obrigatoriamente, a ocorrência de qualquer irregularidade de que tenha conhecimento;

d) manter-se atualizado acerca da legislação previdenciária, sobretudo na área de Perícia Médica;

e) não ceder ou transferir, total ou parcialmente, os serviços prestados;

f) apresentar, quando solicitado, as Guias de Recolhimento das Contribuições Previdenciárias - GPS, na qualidade de contribuinte individual (pessoa física);

g) os exames médico-periciais em segurados, dependentes ou aposentados serão realizados nas dependências do ILHABELA PREV, ou excepcionalmente em estabelecimento hospitalar ou residencial localizado no Município de Ilhabela.

h) responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao ILHABELA PREV, decorrente da prática de atos ou omissões lesivos na prestação do serviço contratado; e

i) cumprir o acordado neste Termo de Compromisso e no Edital n.º 01/2021, que faz parte integrante do mesmo, sob pena do cancelamento do credenciamento e rescisão deste Termo de Compromisso, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

j) integrar junta médica pericial, sempre que determinado pelo ILHABELA PREV, observado o disposto na Lei Complementar Municipal n.º1.052/2014 e demais normas aplicáveis;

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes deste termo correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

09 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

Dotação 18.01.09.122.4004.2.180.339036.04.6000000

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES:

Pela inexecução total ou parcial do objeto, pelo atraso injustificado na execução do objeto de credenciamento, ou pela execução do objeto em desacordo às disposições deste edital e seus anexos o ILHABELA PREV poderá, nos termos dos artigos 86 e 87, da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente garantida a prévia manifestação, aplicar ao Credenciado as sanções de advertências, multas, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração e outras penalidades previstas na lei de licitação, nos termos de Orientação Normativa interna do ILHABELA PREV.

CLÁUSULA NONA – DO DESCREDENCIAMENTO:

Poderá haver descredenciamento:

I - Na forma e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei 8666/93, nos casos dispostos no item 12 do edital, e nos casos de alteração superveniente de qualquer das condições exigidas pelo credenciamento.

II – A pedido do próprio credenciado, a qualquer tempo, desde que observe a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

III - Pela reiteração de condutas previstas no item I, da Cláusula Oitava.

IV- No caso de descumprimento das determinações e exigências regulares da autoridade designada para o acompanhamento dos serviços.

V- O ILHABELA PREV promoverá o descredenciamento unilateral de todos os credenciados no caso de revogação do edital ou término do prazo de vigência, sem que caiba qualquer indenização, ressalvados os valores devidos em decorrência dos serviços prestados até a data do descredenciamento.

VI – Pelo descumprimento dos deveres descritos no item 9 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA TRANSFERÊNCIA E SUSPENSÃO DO CREDENCIAMENTO:

Em nenhuma hipótese será admitida a transferência ou subcontratação dos serviços autorizados através deste credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

Fica eleito o Foro Distrital de Ilhabela – SP, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões provenientes deste Termo de Compromisso e Responsabilidade e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

Estando assim, justo e acordado, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo firmadas e qualificadas.

Ilhabela-SP, XX de XXXXXXXXX de 2021.

Assinatura do(a) Credenciado(a)

Assinatura da Diretora-Presidente

Testemunhas:

RG nºXX.XXX.XXX-X/SP

RG nºXX.XXX.XXX-X/SP

ANEXO VI

PONTUAÇÃO CREDENCIAMENTO MÉDICO PERITO		
Nome		
Especialidade Médica	CRM	
Documentos autenticados	Quantidade	Total
CTPS, contrato de trabalho e outros documentos que comprovem a experiência prévia em Perícia Médica:		
Título de Especialista em Medicina do Trabalho ou Perícia Médica (com registro no Conselho Regional de Medicina):		
Títulos de Especialização e/ou Pós-Graduação, limitados a no máximo 03 (três), devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação:		
Pontuação total		
DECLARO QUE AS INFORMAÇÕES E OS DOCUMENTOS APRESENTADOS SÃO VERDADEIROS, QUE CONCORDO COM OS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO ESTABELECIDOS NO EDITAL E COM A PONTUAÇÃO A MIM ATRIBUÍDA NESTE DOCUMENTO PARA FINS DE PRECEDÊNCIA.		
Local e data	Carimbo e assinatura	